



LEI Nº. 1.120/09

“Modifica a estrutura administrativa municipal e dá outras providências.”

Eu, **José Salomão Jacobina Aires**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar os cargos de: PSICÓLOGO 20 horas, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme quadro indicado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO	QUANT.
Psicólogo	AE	1.400,00	01

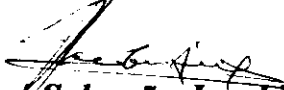
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o quantitativo de vagas existentes no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o cargo de Psicólogo 20 horas 1(uma) vaga. Conforme quadro indicativo abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CARGO TOTAL	QUANTIDADE ATUAL		CARGOS
	DE VAGAS	ACRESCIDOS	
Psicólogo	02	01	03

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis Estado do Tocantins,
aos 10 dias do mês de JUNHO do ano de 2009.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal